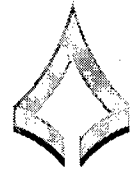


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**



PARECER Nº 01 DE 2015 - CAS

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
sobre o PROJETO DE LEI Nº 543, DE 2015,
que "Declara de utilidade pública do
Distrito Federal o INSTITUTO CABE."**

**AUTORA: Deputada LUZIA DE PAULA
RELATORA: Deputada LILIANE RORIZ**

I – RELATÓRIO

Chega para exame desta Comissão, o Projeto de Lei nº 543, de 2015, que tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto CABE, conforme disposto na ementa e no art. 1º.

Seguem nos arts. 2º e 3º as cláusulas de vigência e revogação.

Justifica a nobre Autora que a sua proposta busca declarar de utilidade pública o Instituto CABE, organização social sem fins lucrativos, fundada em 2013, que tem como foco atender a sociedade em geral, além de incentivar e apoiar a realização de projetos, estudos e pesquisas e seu desenvolvimento tecnológico, e o empreendimento de ações conjuntas com órgãos e entidades do setor público ou privado, em particular com a Polícia Militar do Distrito Federal, que atuem na criação, orientação, coordenação e execução de políticas de saúde física e mental.

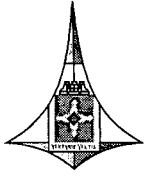
Não foram apresentadas emendas à propositura no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Consoante dispõe o art. 65, I, 'j' do Regimento Interno desta Casa Legislativa compete a esta Comissão de Assuntos Sociais analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias que versem sobre política de integração social dos segmentos desfavorecidos.

Compreendemos no mérito que o projeto em tela atende aos princípios de análise previstos no Regimento Interno, uma vez que a entidade para a qual se busca a declaração de utilidade pública tem por finalidade prestar serviços sociais na área de saúde, com vistas à sua promoção, prevenção e recuperação, incentivar e promover a pesquisa, estudos, consultorias técnicas para elaboração de projetos e capacitação de recursos humanos na área de saúde, em níveis diversos e promover cursos, simpósios, seminários, conferências congressos, feiras, eventos em geral e



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**



estudos, no país e fora dele, os quais objetivem a maior capacitação na área de saúde, tudo isso voltado ao bem estar da sociedade.

Há que se entender que saúde não é somente uma palavra que caracteriza a ausência de doenças, uma vez que esse conceito envolve aspectos mais amplos, como o bem-estar físico, mental e social. Segundo a Constituição Federal de 1988, art. 196, ela é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse sentido, a própria Lei Orgânica é cristalina ao estatuir entre os objetivos prioritários do Distrito Federal, previstos em seu art. 3º, o de dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.

O Instituto CABE atua no sentido de levar a sua contribuição a sociedade por meio da criação, orientação, coordenação e execução de políticas de saúde física e mental.

Destarte, com relação ao mérito nos manifestamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 543, de 2015, no âmbito desta Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

Deputado.....
Presidente


Deputada LILIANE RORIZ
Relatora